



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**  
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007  
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo  
CNPJ 44.926.723/0001-91

**LEI Nº 2.775 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015**

**“Autoriza o Município de Irapuru-SP a suplementar dotação do orçamento vigente e dá outras providências.”**

**SILVIO USHIJIMA**, Prefeito Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta mil reais):

02.02	GABINETE DO PREFEITO			
02.02.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
02.122.0402.2007	PRECATÓRIOS JUDICIAIS			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	1	165.000,00

**Artigo 2º** - O crédito acima será coberto com recursos da redução das seguintes dotações abaixo:

02.08	SECRETARIA EDUCAÇÃO/CULTURA/ESPORTES			
02.08.01	CRECHES MUNICIPAIS			
12.365.0123.1073	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLAR			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	85	65.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	86	100.000,00
<b>SOMA.....</b>				<b>165.000,00</b>

**Artigo 3º** - O crédito acima fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual de Investimentos.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**SILVIO USHIJIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada em data supra e no local de costume desta Prefeitura de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

**LEIDILENE CARNEIRO MACHADO**  
**Escriturária**